



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.635/2010, DE 24 DE MARÇO DE 2010

“REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS E COMISSIONADOS NOS TERMOS DO ART. 46, I, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATADAS”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Vieira de Brito, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reajustada em 9,68% (nove, sessenta e oito por cento) a remuneração dos servidores públicos municipais efetivos e comissionados, que não ultrapasse o valor correspondente ao salário mínimo vigente em janeiro de 2010.

Art. 2º - A presente Lei constitui-se, respectivamente, na estimativa do impacto financeiro e declaração da despesa de que será respeitado a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art.3º- Revogada as disposições em contrário. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2010.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Piracuruca
Estado do Piauí, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2010.

RAIMUNDO VIEIRA DE BRITO
PREFEITO MUNICIPAL